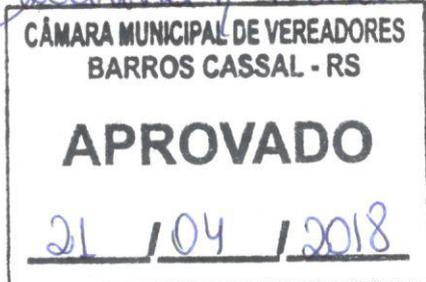


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 097, DE 18 DE ABRIL DE 2018.



Altera a Lei nº 852/13 – Plano Plurianual 2018-2021, Lei nº 1089/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 e Lei nº 1100/2017 – Lei Orçamentária Anual para 2018.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)** no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – F.M.S. - RECURSOS ESTADUAIS

06.03.10.301.0307.2.094 – Programa Primeira Infância Melhor -PIM

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil.....R\$70.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, os recursos provenientes dos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Programa Primeira Infância Melhor – PIM*” , no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

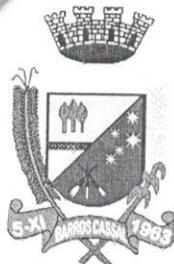
II – Fica atualizado o valor do Programa, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “*Primeira Infância Melhor -PIM*”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 18 de abril de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 097, DE 18 DE ABRIL DE 2018.**

Nobres Vereadores.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento vigente, inserindo a autorização para a aplicação dos recursos recebidos do Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, através do Programa Primeira Infância Melhor –PIM.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal/RS, 18 de abril de 2018.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.